

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS GERAIS

---

- 1.1. Número do processo: **#NPRO 102287/2025**
- 1.2. Secretaria demandante: **#SECD SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA**
- 1.3. Responsável: **#RESP FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO**
- 1.4. Kleberon Luiz Kosme Dias Cirqueira
- 1.5. Modalidade: Pregão **#MDLI**
- 1.6. Procedimento auxiliar: Não há

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

---

#### 2.1. Objeto a ser contratado **#OBJC**

---

Contratação de serviço especializado para fornecimento de energia através do ambiente de contratação livre (ACL), de maneira parcelada na modalidade varejista com preço fixo e encargos inclusos, com o objetivo de reduzir os custos com energia elétrica da Prefeitura Municipal de Cuiabá, pelo período de 60 (sessenta) meses.

#### 2.2. Natureza do objeto

---

Serviço comum

#### 2.3. Fundamentação da contratação (base para o TR/PB)

---

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

#### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

---

Sim     Não

##### 2.4.1. Qual é a legislação especial? **#NESP**

Lei nº 9.074/1995 (Dispõe sobre a outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos de energia elétrica)

Define os critérios para ingresso de consumidores no mercado livre de energia elétrica.

Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 (Consolidação das normas da ANEEL)

Consolida regras de fornecimento de energia, direitos e deveres dos consumidores, inclusive os que migram para o ACL.

Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023

Dispõe sobre a migração de consumidores do mercado regulado para o mercado livre, inclusive os de baixa tensão (a partir de 2024), e os critérios para adesão na modalidade varejista.

Estatuto da CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica)

Normas que regem o funcionamento da CCEE, inclusive as obrigações para consumidores no mercado livre, ainda que via comercializador varejista.

E bem como demais dispositivos legais pertinentes à contratação e ao fornecimento de energia elétrica.

## 2.5. Justificativa da contratação

O fornecimento ininterrupto de energia elétrica é essencial para o funcionamento adequado das unidades administrativas, operacionais e de atendimento da Prefeitura Municipal de Cuiabá. A energia elétrica é um insumo indispensável para o desempenho das atividades públicas, sendo necessária para o funcionamento de equipamentos, sistemas informatizados, iluminação, refrigeração, segurança e diversos outros serviços essenciais prestados à população.

Atualmente, todas as unidades da administração municipal são abastecidas pela concessionária Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A., empresa responsável pela distribuição de energia elétrica na cidade de Cuiabá. O fornecimento regular e estável desse serviço é fundamental para que não haja interrupção nas atividades institucionais, o que comprometeria diretamente a eficiência dos serviços públicos.

A ausência de fornecimento de energia elétrica, ou a sua instabilidade, impacta negativamente o andamento dos trabalhos administrativos, o atendimento ao cidadão, o funcionamento de sistemas e equipamentos, além de representar riscos à segurança patrimonial e ao cumprimento de obrigações legais da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de serviço especializado que assegure o fornecimento de energia elétrica de forma contínua, estável e adequada é medida necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento da missão institucional da Prefeitura e a adequada utilização dos recursos públicos.

Em nosso país, existem duas formas previstas para o fornecimento e utilização de energia: o Ambiente de Contratação Regulada (ACR), a mais utilizada onde os consumidores obrigatoriamente adquirem a energia da mesma empresa responsável pela distribuição. A outra é o Ambiente de Contratação Livre (ACL) onde há a liberdade de escolha do fornecedor de energia elétrica



Dentro do ACL, existem dois tipos de consumidores:

Consumidor Especial – aquele com demanda entre 500 kW e 3.000 kW, que compra sua energia de fonte especial (PCH's, CGH's, solar, eólica ou biomassa);

Consumidor Livre – com demanda acima de 3.000 Kw, ao qual tem opção de comprar energia especial ou não especial.

Nos casos dos consumidores especiais, há a possibilidade de “comunhão de carga”, onde consumidores com a mesma raiz de CNPJ ou localizados em área contígua (sem separação por vias públicas) podem agregar cargas para atingir o nível de demanda de 500 Kw exigido para se tornar consumidor especial.

ITEM	UNIDADE CONSUMIDORA	CNPJ	ORGÃO	DEMANDA CONTRATADA KW	CONSUMO ANUAL MWh
1	6/1113123-2	03533064000146	SADHPD - SEDE	290	190.236
2	6/1122276-7	03533064000146	MUN CUIABÁ - OBRAS PUBLICAS	55	136.766
3	6/1236195-2	03533064000146	CUIABA - SECRETARIA TURISMO	93	50.118
4	6/2040674-0	15084338000146	CUIABA - SECRETARIA DE SAUDE	200	422.905
5	6/2148649-3	00724394000120	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED II	36	55.835
6	6/2152999-5	00724394000120	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED II	42	70.609
7	6/2153032-4	00724394000120	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED II	80	57.051
8	6/2530839-6	15084338000146	CUIABA - SAUDE - UPA	230	616.656
9	6/2564568-0	03533064000146	MUNICIPIO DE CUIABA	300	167.416
10	6/2617481-3	15084338000146	MUN CUIABÁ - SAUDE - PRIMARIA	230	704.207
11	6/2707080-4	15084338000146	MUN CUIABA - HOSP SAO BENEDITO	3800	6.626.450
12	6/2734041-3	03533064000146	MUN CUIABÁ - OBRAS PUBLICAS	50	64.685
13	6/2860796-8	15084338000146	CUIABA - SAUDE - UPA	230	668.727
14	6/3251540-5	03533064000146	CUIABA - PGM	150	332.300
15	6/3489337-0	00724394000120	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED III	46	97.766
16	6/353791-7	01515590000158	MUNICIPIO CUIABA - SEMOB	75	255.139
17	6/353806-3	00724394000120	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED II	30	123.960
18	6/353965-7	03533064000146	MUN CUIABA - HOSP SAO BENEDITO	240	1.156.441
19	6/3543273-1	15084338000146	CUIABA - SECRETARIA DE SAUDE	180	609.715
20	6/4081470-9	00724394000120	CUIABÁ - EDUCAÇÃO - FUNED I	50	60.542
21	6/65575-3	03533064000146	MUN CUIABA - SAUDE - SECUNDARIA	30	215.525
22	6/65767-6	00724394000120	CUIABÁ - EDUCAÇÃO - FUNED I	83	191.579
23	6/65824-5	00724394000120	CUIABÁ - EDUCAÇÃO - FUNED I	57	124.641
24	6/65852-6	15084338000146	CUIABA SAUDE - VIGILANCIA	75	256.726
25	6/65912-8	01973841000148	MUNICIPIO CUIABÁ - CULTURA	35	94.189
26	6/66424-3	15084338000146	MUN CUIABA - SAUDE - SECUNDARIA	180	191.958
27	6/66425-0	03533064000146	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED II	30	61.518
28	6/66426-8	03533064000146	MUNICIPIO CUIABA - GESTÃO	385	1.291.905
29	6/66429-2	03533064000146	MUN CUIABÁ - OBRAS PUBLICAS	47	20.667
30	6/66430-0	03533064000146	CUIABÁ SAUDE - PRONTO SOCORRO	200	563.314
31	6/66431-8	15084338000146	CUIABÁ SAUDE - PRONTO SOCORRO	299	1.553.076
32	6/66433-4	15084338000146	MUN CUIABA - SAUDE - SECUNDARIA	72	10.496
33	6/66434-2	03533064000146	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED III	90	197.171
34	6/66436-7	00724394000120	CUIABÁ - EDUCAÇÃO - FUNED I	134	244.999
35	6/66511-7	15084338000146	MUN CUIABA - SAUDE - SECUNDARIA	75	31.906
36	6/66514-1	26562272000179	CUIABA - SECRETARIA DE SAUDE	112,5	-
37	6/66731-1	15084338000146	MUN CUIABA - SAUDE - SECUNDARIA	75	-
38	6/68291-4	03533064000146	MUN CUIABA - SMSU - ATERRO SAN	260	494.205
39	6/4049654-9	03533064000146	CUIABA - TRABALHO DESENV ECON	200	136.659
40	6/4722000-9	00724394000120	CUIABÁ - EDUCAÇÃO - FUNED I	50	7.598

## 2.6. Requisitos da contratação

Regularidade junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE): a empresa contratada deve estar habilitada e autorizada a atuar no ACL, garantindo a legalidade e a segurança regulatória da contratação.

Modalidade varejista: exigência que viabiliza a participação de empresas credenciadas, dispensando a Prefeitura da necessidade de filiação direta à CCEE, o que reduz burocracias e custos operacionais.

Preço fixo com encargos inclusos: requisito que assegura previsibilidade orçamentária ao longo da vigência contratual, atendendo ao princípio da economicidade.

Garantia de fornecimento ininterrupto de energia: essencial para o funcionamento da Administração Municipal, considerando a criticidade dos serviços públicos.

Atendimento às normas e regulamentações do setor elétrico: cumprimento das resoluções da ANEEL e demais órgãos reguladores, garantindo segurança jurídica e técnica.

Suporte técnico e operacional: disponibilidade de canais de atendimento e acompanhamento da execução contratual, indispensáveis à gestão do contrato e à solução célere de eventuais ocorrências.

Certificado I-REC(e).

Deverá ser elaborado cronograma de migração das unidades consumidoras, ao qual será validado pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

O cronograma poderá sofrer alterações em função de atrasos no processo de migrações perante as distribuidoras/concessionárias ou a critério do Contratante, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

As unidades consumidoras poderão ser substituídas a critério do Contratante, observando os critérios determinados pela CCEE.

O comercializador deverá ser responsável pelas tratativas entre os consumidores e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE.

Flexibilidade anual: limite máximo de 25% (Lsup) e mínimo de 25% (Linf) da energia elétrica contratada ao longo do ano.

Fator de perdas: 3% (constante padrão).

Percentual de referência para redução na TUSD: mínimo 50%.

Compensação financeira por flexibilidade:

- Preço contratual de energia consumida mínima: PLD do mês abatido de R\$ 15,00/MWh.
- Preço contratual da energia excedente: PLD do mês acrescido de R\$ 30,00/MWh.



- O preço de compra da energia deverá ser expresso em R\$/MWh.
- O preço da energia elétrica, conforme condições específicas de cada produto, deverá considerar PIS/COFINS e ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS.

A contratada obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinadas pela CCEE.

As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA, para fins de determinação da energia mensal faturável, sendo abatido do montante total anual, sem estabelecer valor mensal por Unidade Consumidora.

A Contratante, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da Contratada, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

A Contratante solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à Contratada:

- a) Para instalação de dispositivo que realize a remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado e,
- b) Acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

A Contratada deverá emitir relatórios mensais com base no Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE) para que o fiscal do contrato possa atestar os serviços. Após a confirmação do consumo, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme critérios exigidos no Termo de Referência.

O faturamento da energia deverá ser realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada órgão participante da contratação, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

Caso a Energia Mensal Faturável esteja entre a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mínima (Linf) e máxima (Lsup) estabelecidas, o faturamento do referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FATM=EMFM \times PECM$$

Onde:

FATM – Faturamento referente ao mês contratual

EMFM – Energia Mensal Faturável

PECM – Preço da Energia Mensal Contratada válido para cada ano do período de fornecimento e reajustado, vigente no mês contratual

M – Mês contratual

Caso a Energia Mensal Faturável seja menor do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mínima (Linf) estabelecida, o faturamento do referido mês será calculado da seguinte forma:



$$FATM=EMFM \times PECmM$$

Onde:

FATM – Faturamento referente ao mês contratual

EMFM – Energia Mensal Faturável

PECmM – Preço contratual válido para o mês de fornecimento, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PECmM = \frac{(EMCM * Linf * PECM) - ((EMCM * Linf) - EMFM) * PECminM}{EMFM}$$

EMCM – Energia Mensal Contratada

Linf – Limite inferior estabelecido

PECM – Preço da Energia Mensal Contratada válido para cada período de fornecimento, vigente no mês contratual

PECminM – Preço contratual da energia consumida mínima,

M – Mês contratual

Caso a Energia Mensal Faturável seja maior do que a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade máxima (Lsup), o faturamento do referido mês será calculado da seguinte forma:

$$FATM=EMFM \times PECeM$$

Onde:

FATM – Faturamento referente ao mês contratual

EMFM – Energia Mensal Faturável

PECeM – Preço contratual válido para o mês de fornecimento, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PECeM = \frac{(EMCM * Lsup * PECM) + ((EMFM - (EMCM * Lsup)) * PECmaxM)}{EMFM}$$

EMCM – Energia Mensal Contratada

Lsup – Limite superior estabelecido

PECM – Preço da Energia Mensal Contratada válido para cada período de fornecimento, vigente no mês contratual

PECmaxM – Preço contratual da energia consumida excedente,

M – Mês contratual

O valor faturado deverá contemplar o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), calculado na forma da legislação específica, quando aplicável. A Contratada deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes



aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo Contratante no momento do pagamento.

Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela Contratada na venda de energia mensal faturável for menor que o percentual de referência para redução na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), a Contratada deverá ajustar o preço no mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

$$AJTUSDK = EMFK \times \frac{PREFR - PREDK}{PREFR} \times VPNAK$$

**AJTUSDK** – Ajuste de preço pela diferença entre o percentual de referência para redução na TUSD e o percentual de redução na TUSD entregue pela Contratada para a energia mensal faturável de determinado mês contratual (em R\$);

**EMFK** – Energia mensal faturável de determinado mês contratual (em MWh);

**PREFR** – Percentual de Redução para redução na TUSD, para o mês contratual (em %); **PREDK** – Percentual de Redução na TUSD da Contratada para determinado mês contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada mês Contratual (em %);

**VPNAK** – Valor proporcional de redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 35,00/MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao preço contratual;

**K** – Cada um dos meses contratuais em que ocorrer o disposto neste subitem.

Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal por parte da CCEE, na aplicação efetiva percentual na TUSD entregue pela Contratada;

Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem;

Na impossibilidade de cumprimento, o ressarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

Caso o montante anual contratado esteja fora dos limites de flexibilidade definidos, será realizado o balanço anual do fornecimento de energia elétrica da seguinte forma: Para o saldo anual de energia positivo: Caso o saldo de energia esteja abaixo da flexibilidade inferior definida, esse montante de energia será comprado pela Contratada, valorada ao PLD médio do mês de referência. Desta forma o faturamento do mês de referência será da seguinte forma:

$$FATbal = EMFmref \times PECM - EEA \times (PEV - PECM)$$

Onde:

**FATbal** – Faturamento de balanço referente ao mês de referência descontado da energia comprada pela Contratada

**EMFmref** – Energia Mensal Faturável do mês de referência

**PECM** – Preço da Energia vigente para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado



EEA – Energia excedente anual

PEV – Preço da energia de Venda valorado ao PLD médio do mês de referência

M – Mês referência

Para o saldo anual de energia negativo: Caso o saldo anual somado à flexibilidade superior definida seja integralmente consumido, a Contratada irá cobrar o consumo adicional ao PLD do mês em que ocorreu a utilização integral do saldo. Dessa forma, o faturamento do mês de referência será da seguinte forma:

$$\text{FATbal} = (\text{EMFMref} \times \text{PECM} + \text{EFA} \times \text{PECfal})$$

Onde:

FATbal – Faturamento de balanço referente ao mês de referência acrescido da energia vendida pela Contratada.

EMFMref – Energia Mensal Faturável do mês de referência;

PECM – Preço da Energia vigente para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado;

EFA – Energia faltante anual;

PECfal – Preço da energia de compra faltante valorado ao PLD do mês em que ocorreu a utilização integral do saldo;

M – Mês referência.

A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

O representante da Contratante, designado como fiscal do serviço, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

- a) Com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;
- b) Leitura in locu do respectivo medidor da UC;
- c) Pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

Após a confirmação do consumo de cada UC pela Contratante a Contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento.

Tais requisitos refletem padrões de mercado e foram estabelecidos de forma proporcional, sem restrições injustificadas, assegurando ampla competitividade e evitando a criação de dependência exclusiva do Município em relação à empresa contratada.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

### RISCO 01

Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das atividades diárias



Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média ( ) Alta	
Id	Dano	
1.	Contratação e execução deficiente do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.	Diretoria Especial de Patrimônio e Serviços/SMEconomia
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Complementação das informações.	Coordenadoria Técnica de Serviços/SMEconomia
<b>RISCO 02</b>		
Falha na elaboração do ETP e Termo de Referência.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média ( ) Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média ( x ) Alta	
Id	Dano	
1.	Apontamentos sobre o ETP e o TR feitos pelas equipes responsáveis pelas fases subsequentes do processo	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Rever ETP e TR, para minimizar os apontados, de modo que não venham a se repetir	Diretoria Especial de Patrimônio e Serviços/SMEconomia
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	Coordenadoria Técnica de Serviços/SMEconomia SAELC PGM
<b>RISCO 03</b>		
Ausência de publicação do edital.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média ( x ) Alta	
Id	Dano	
1.	Anulação dos atos praticados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

RISCO 04		
Não assinatura do contrato,		
Probabilidade:	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação na fase de habilitação do certame se o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital	Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.	Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos
Risco 05		
Licitação Deserta		
Probabilidade:	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
Id	Dano	
1.	Interrupção Parcial/Total do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejamento considerando as contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo	Diretoria Especial de Patrimônio e Serviços/SMEconomia
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Novo planejamento para posterior licitação	Diretoria Especial de Patrimônio e Serviços/SMEconomia SAELC- Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.



Risco 06		
Necessidade de execução de infraestrutura/substituição de medidores nas unidades consumidoras ainda não adequados ao ACL.		
Probabilidade:	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
Id	Dano	
1.	Prejuízo ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	A contratada entrará em contato com a concessionária de energia local, que deverá estar ciente diante da sua responsabilidade de efetuar a adequação do sistema de medição ao ACL.	Coordenadoria Técnica de Serviços/SMEconomia
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de atraso ocorrido por conta da concessionária de energia, a contratada realizará processo para a contratação de uma empresa especializada para a execução desse serviço	Coordenadoria Técnica de Serviços/SMEconomia

## 2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim     Não

### 2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

## 2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim     Não

### 2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.



**2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

Sim     Não

**2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

O objeto adota critérios de inovação e desenvolvimento nacional sustentável por meio da utilização do I-REC(e) — International Renewable Energy Certificate (Electricity), um sistema global de rastreamento de atributos de energia renovável que assegura a origem limpa da eletricidade consumida.

A adoção do I-REC(e) representa inovação na gestão energética pública, ao permitir o monitoramento, comprovação e compensação de emissões de Escopo 2, em conformidade com padrões internacionais reconhecidos, como o GHG Protocol. Além disso, promove o desenvolvimento sustentável, pois incentiva a geração e o consumo de energia proveniente de fontes renováveis, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa, eficiência energética e responsabilidade ambiental na administração pública.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1. Há previsão no Plano de Contratações Anual?**

Sim     Não

**3.2. Especificação, quantidades da solução, código TCE e ME/EPP: #EQSO  
#TMPE / #TIRP**

LOTE ÚNICO						
LOTE / ITEM	Cód TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ENERGIA (MWh) (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL



01	222101 -2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), com flexibilidade anual inferior a 10% e superior de 10% Período 1 – Mês 01 a 12	MWh	18.155,66	R\$ 274,68	R\$ 4.987.033,00
	222101 -2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), com flexibilidade anual inferior a 10% e superior de 10% Período 1 – Mês 13 a 24	MWh	19.063,44 1	R\$ 243,53	R\$ 4.642.519,79
	222101 -2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), com flexibilidade anual inferior a 10% e superior de 10% Período 1 – Mês 25 a 36	MWh	20.016,61	R\$ 230,44	R\$ 4.612.707,67

222101 -2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), com flexibilidade anual inferior a 10% e superior de 10% Período 1 – Mês 37 a 48	MWh	21.017,44	R\$ 219,19	R\$ 4.606.728,60
222101 -2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), com flexibilidade anual inferior a 10% e superior de 10% Período 1 – Mês 49 a 60	MWh	22.068,31 6	R\$ 210,52	R\$ 4.645.866,02
			100.321,4 7		R\$ 22.764.200,8 3

### 3.3. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global     Lotes de itens     Por itens

### 3.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Sem benefícios para MPE #BMPE

### 3.5. Prazo para começo da execução do objeto após a assinatura do contrato:

#PIEO

Antecedendo-se ao efetivo fornecimento de energia elétrica (incentivada), estimam-se necessários e de total responsabilidade da CONTRATADA conforme as contingências

que cada local exigir, os serviços de engenharia, gestão, assessoria e consultoria para o ingresso ao ACL assim divididos nas etapas abaixo:

**Etapla 1 - Pré-Migração:** Assessoria no processo de migração do ACR ao ACL, adesão e representação à CCEE;

**Etapla 2 - Adequação do SMF:** Execução das obras e serviços de adequação do Sistema de Medição para Faturamento;

**Etapla 3 - Reuniões e Treinamentos:** Realização de reuniões e treinamento de capacitação e atualização presenciais e,

**Etapla 4 - Pós-Migração:** Consultoria empresarial e gestão dos contratos migrados ao ACL e representação no âmbito da CCEE, emissão de relatórios gerenciais, assessoria regulatória, consultoria jurídica, auditoria.

**Etapla 1 - Pré-Migração:** Prazo de até 90 dias corridos a partir da Ordem de Serviço. A assessoria e condução no processo de migração, análise dos contratos de demanda das unidades consumidoras elencadas no Anexo I deste Termo de Referência, denúncia dos contratos das unidades consumidoras para o ACL conforme cronograma das unidades elegíveis à migração para o ACL, a ser elaborado pela CONTRATADA. Nesta etapa será fornecido todo o suporte para possibilitar a migração das unidades consumidoras da CONTRATANTE para o ACL, caso assim seja definido considerando-se as cláusulas do contrato de fornecimento em vigor com a distribuidora local, tais como:

Preparação da documentação necessária para adesão, abertura de conta e representação na CCEE, bem como, assessoramento no cumprimento das regras e procedimentos de comercialização;

Assessoramento na abertura de conta-custódia exclusiva para operações no ACL;

Montagem do processo de denúncia dos contratos de cada unidade consumidora junto à distribuidora local;

Condução e coordenação do processo de migração junto com a CONTRATANTE, articulando com a distribuidora de energia (Energisa), visando a adequação como consumidor livre/especial, conforme todos os procedimentos técnicos, comerciais, administrativos e legais que devem ser tomados junto à distribuidora incluindo uma avaliação dos contratos recebidos concernente aos aspectos legais, bem como, a aderência às especificidades técnicas de cada unidade de consumo que irá perdurar e, Suporte comercial nos aspectos jurídicos e regulatórios durante todo o processo de migração.

**Etapla 2 - Adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF):** Prazo de até 120 dias a partir da Ordem de Serviço.

Essa adequação deve atender aos padrões estabelecidos pela distribuidora e, também, à legislação específica em vigor no país. A adequação do SMF deverá obedecer aos

critérios da CCEE, bem como, as normas comerciais e técnica para implantação ou adequação do SMF da Energisa;

A CONTRATADA sempre que necessário para o fornecimento da energia elétrica incentivada, será a responsável pelo projeto, execução dos serviços e obras de engenharia de adequação do SMF, seja por equipe própria ou por subcontratação de empresa(s) de engenharia especializada(s), necessários para adequar cada unidade consumidora aos padrões estabelecidos pela norma vigente. A execução desses serviços deverá ser acompanhada por um engenheiro eletricista, com emissão da respectiva ART, salvo disposição em contrário previsto em resolução;

Para adequação do SMF, não será necessário a elaboração do projeto básico, porém, deverá atender aos requisitos técnicos solicitados pela Energisa;

Para a execução da adequação do SMF, caso sejam necessários os desligamentos de subestações, caberá à CONTRATANTE realizar este procedimento, bem como, determinar, antecipadamente, o período que o sistema poderá ser desligado. Os desligamentos, quando necessários, deverão ser comunicados à CONTRATANTE em tempo não inferior 72h (setenta e duas) antes do início dos serviços juntamente com um cronograma detalhado das operações a serem realizadas para a análise e posterior consecução da solicitação.

### **Etapas 3 - Reuniões e treinamentos:**

Reuniões: Reunião de “Start” em até 15 dias a partir da Ordem de Serviço e reuniões mensais para “follow-up” dos trabalhos estipulados no contrato.

A CONTRATADA, por intermédio do seu responsável técnico, deverá realizar reuniões presenciais conforme cronograma a ser determinado pela Diretoria Especial de Patrimônio e Serviços, nas dependências da Prefeitura de Cuiabá durante a vigência do contrato, podendo, também, ser solicitado reuniões extraordinárias desde que comunicada com 1 (um) dia de antecedência pelos envolvidos no processo de migração, para:

- a) • apresentar um plano de trabalho com fluxogramas e cronograma das fases e suas atividades;
- b) • treinamento para capacitação de funcionários indicados pela DEPS;
- c) • mostrar o acompanhamento do processo de denúncia dos contratos e das obras de adequação e,
- d) • outras pautas pertinentes aos processos de pré e pós migração.

A CONTRATADA deverá realizar, conforme cronograma previamente determinado pela DESP, reuniões no decorrer do contrato de migração do fornecimento de energia, para:

- a) • treinamentos para atualização e reciclagem, quando pertinentes, para tratar de possíveis mudanças regulatórias ou de legislação que poderão impactar à CONTRATANTE e,

b) • outras pautas pertinentes ao Ambiente de Contratação Livre e à gestão dos contratos.

Poderão ser realizadas, durante toda a vigência do contrato, reuniões não presenciais por teleconferência, a serem solicitadas a qualquer momento, agendadas com 1 (um) dia de antecedência, salvo situações emergenciais.

### **Treinamentos:**

A CONTRATADA realizará treinamentos periódicos presenciais, nas instalações da PMC em Cuiabá-MT, para capacitação e atualização dos empregados indicados pela DEPS, no quantitativo estimado de até 02 (duas) pessoas de cada Órgão cuja unidade consumidora esteja no Anexo I deste Termo de Referência, reciclando-o sempre que houver mudanças regulatórias ou de legislação pertinente ao objeto do Contrato. O primeiro treinamento deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Início.

A capacitação sobre Mercado Livre de Energia, nas instalações da PMC em Cuiabá, para capacitação e atualização dos empregados indicados pela DEPS, no quantitativo citado acima, deverá ter carga horária mínima de 40 horas, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Início, abordando no mínimo os assuntos abaixo:

- a) • migração: Requisitos. Atratividade. Documentação necessária. Aportes, garantias, contribuições, pagamentos, penalidades. Principais procedimentos e obrigações dos agentes para com a CCEE. Migração. Adequação do sistema de medição.
- b) • aquisição da energia: Formas de pagamento. Questões jurídicas e tributárias.

Os treinamentos subsequentes de atualização e reciclagem terão sua carga horária definida conjuntamente entre a CONTRATADA e a PMC a fim de cobrir o conteúdo de maneira satisfatória.

A infraestrutura física para o treinamento, quando presencial, será fornecida pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material do curso em formato digital. Fica facultada à PMC a decisão de permitir que os treinamentos sejam realizados por meio de plataformas eletrônicas de videoconferência.

**Etapa 4 (Pós-Migração):** em até 180 dias a partir da Ordem de Serviço.

A gestão dos contratos das unidades consumidoras no ACL e representação no âmbito da CCEE, com emissão de relatórios gerenciais pelo sistema DRI (Divulgação de Resultados e Informações) da CCEE e também relatórios personalizados emitidos pela própria gestora, conforme recomendações do corpo técnico da CONTRATANTE; 7.12.2. Gestão das unidades consumidoras no ACL, em parceria com a CONTRATANTE, executando dentre outras atividades:

Atuação junto à empresa comercializadora CONTRATADA para solução de eventuais problemas de fornecimento e/ou penalidades aplicadas e outras situações que assim a exijam;

Consultoria nas questões de regulamentação relativas ao ACL;

Suporte no cumprimento das atividades e obrigações enquanto agente de mercado;

Registro dos contratos no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE);

Emissão de relatórios mensais com comparativo entre ACR e ACL, contendo, mas não se limitando, às informações de todo o processo: medição, contabilização, aporte de garantias financeiras, liquidação financeira, evolução de consumo, comparativo cativo x livre, orientações, dentre outros;

Envio de simulação de faturamento dos contratos de energia, parcelas fio e energia. Suporte a assuntos técnicos relacionados aos contratos de conexão a distribuidora (CUSD);

Suporte na negociação para aumento ou redução de consumo não previstos; Fiscalização da TUSD e,

Análise e aprovação das faturas.

Relacionamento Institucional, executando dentre outras atividades:

Operacionalização e representação na CCEE;

Lidação de contrato no CliqCCEE, análise e validação de ajuste de registro, caso necessário;

Estimativa, validação e informe dos valores das garantias financeiras a serem aportadas;

Acompanhamento em conjunto do saldo da conta corrente aberta com o intuito de evitar inadimplências perante a CCEE;

Acompanhamento da cobertura de consumo e potência para fins de evitar penalidade e contestar penalidades se for o caso;

Monitorar os Encargos de Serviços de Sistema (ESS) que deverão ser pagos pela CONTRATANTE à CCEE;

Validação e informe da contribuição da CCEE;

Liquidação financeira com análise dos relatórios de contabilização mensais e informe da posição final do cliente;

Modelagem de novos ativos, caso necessário;

Abertura e acompanhamento de chamados;

Informe do cálculo da cota do PROINFA;

Informe e esclarecimento sobre alterações nas regras e procedimentos de comercialização da CCEE, como consultas preliminares, procedimentos de adequação da medição e alteração das garantias financeiras. Quando for o caso, representação do Cliente em reuniões e audiências promovidas pela CCEE;

Representação nas assembleias ordinárias e extraordinárias da CCEE;

Informe e esclarecimento sobre alterações de legislação;

Informe, esclarecimento e, quando for o caso, representação do Cliente em consultas e audiências públicas na ANEEL. Os custos relacionados ao deslocamento dos envolvidos serão de responsabilidade do cliente e,

Informação da previsão de carga para os próximos 10 anos ao Ministério de Minas e Energia, em atendimento à Portaria 331, de 29 de julho de 2005 e nos termos do art. 3º da Lei 10.848, de 15 de março de 2004 e do art. 17º do Decreto 5.163, de 30 de julho de 2004.

Assessoria regulatória, consultoria e suporte jurídico, executando dentre outras atividades:

Realizar acompanhamento de auditorias feitas pela Aneel e CCEE;

Informar da necessidade de adequação advinda de novas legislações e resoluções;

Acompanhar novas regras e procedimentos com o intuito de montar estratégias que tragam novos benefícios;

Intermediar relação com os órgãos do setor;

Auditoria e análise geral de documentos, contratos e faturas e,

Suporte jurídico para questões contratuais e regulatórias.

Sumário Gerencial – Mensal, executando dentre outras atividades:

Economia realizada no mês: após a apuração dos serviços e medição do consumo será efetuada a comparação do custo total da unidade como consumidora livre com o custo simulado do consumo no ACR (cativo), considerando as tarifas praticadas pela Concessionária local;

Acompanhamento do Lastro de Consumo: acompanhamento do consumo até o mês em questão, considerando os critérios de cálculo do nível de insuficiência de contratação descritos nas Regras de Comercialização da CCEE. Com isso, é indicada a necessidade ou não de compra adicional de energia com a finalidade de evitar a incidência de penalidade por falta de cobertura do consumo em algum dos meses já realizados.

Balanco Recurso X Requisito: apresenta o balanço entre os recursos (energia total contratada pelo Cliente) e os requisitos (consumo total da (s) unidade (s)), bem como uma estimativa dos montantes financeiros relativos às exposições negativas ou positivas na CCEE.

Ocorrências relevantes: são listados os principais fatos ocorridos no âmbito da CCEE e que são do interesse dos consumidores livres, quais sejam, alterações nas regras e procedimentos de comercialização, apresentações realizadas para esclarecimento dos agentes, entre outros.

Liquidação financeira: são comentados os pontos mais importantes dos resultados da liquidação financeira ocorrida naquele mês.

Inteligência de Mercado, executando dentre outras atividades:

Assessoria técnica e regulatória frente à CCEE, concessionárias de distribuição, transmissão e ONS (Operador Nacional de Sistema);

Previsão de mercado com indicadores futuros das principais variáveis econômicas que impactam a contratação da energia;

Estudo comparativo entre ACR e ACL e suporte necessário a CONTRATANTE junto à concessionária num eventual retorno ao ACR ou migração de novas unidades ao mercado livre;

Análise de riscos e inteligência de Mercado, disponibilizado por meio de relatórios e apresentações.

Envio de relatórios trimestrais, ou a pedido da CONTRATANTE, contendo no mínimo:

- a) ● regras e Procedimentos Setoriais;
- b) ● legislação, Tributos e Encargos ligados ao Setor Elétrico;
- c) ● relatórios de Inteligência de Mercado;
- d) ● encargos Setoriais, histórico e previsões;
- e) ● eventos importantes que impactam o setor e,
- f) ● perdas elétricas.

Assessoramento na gestão das faturas da concessionária relativas ao CUSD, digitalização das faturas, análise crítica dos débitos, tributos, etc. apresentando recomendações com vistas à boa gestão dos custos, etc.

Normas a serem seguidas:

Ao fazer o projeto da migração, é preciso seguir o padrão exigido pela Energisa e realizar todas as adequações em conformidade com o escopo determinado por ela. Apesar de existirem normas gerais, cada distribuidora possui também suas normas próprias e,

Após aprovação do projeto pela Energisa, deverá ser adquirido pela contratada o material necessário para a realização da adequação do SMF na subestação a qual deverá ser acompanhada pela Energisa.

Serviço de fornecimento, instalação e comissionamento do quadro de medição do SMF (padrão Energisa):

Projeto do quadro de medição do SMF;

Montagem do quadro de medição do SMF;

Transporte e instalação do quadro de medição;

Fornecimento do sistema de nobreak integrado ao quadro de medição;

Comissionamento junto à Energisa do quadro de medição e,

Aprovação final pela Energisa.

NOTA: Todas as etapas devem ser executadas dentro dos prazos e determinações das atuais resoluções, diretrizes e legislação do setor elétrico, pertinentes ao Ambiente de Contratação Livre, com total conhecimento da regulação da ANEEL e da CCEE, e das



normas e padrões da concessionária de distribuição (Energisa), sempre buscando as novidades e atualizações do setor.

**3.5.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**3.5.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

### **3.6. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

---

O prazo para início do fornecimento do serviço objeto da contratação será imediatamente posterior à data de finalização do processo de migração para o Ambiente de Contratação Livre, conforme aceite do Contratane.

O serviço será prestado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e pelos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, até a data final do término do contrato.

Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### **3.7. Local de entrega ou execução #LEEX**

---

A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nas unidades consumidoras elencadas no Anexo I deste Termo de Referência.

### **3.8. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

---

Sim     Não

#### **3.8.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso



de apresentar imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

**3.8.2. Condições de manutenção: #CMAN**

Não se aplica.

**3.8.3. Condições de assistência técnica: #CATE**

Não se aplica.

**3.8.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

Sim  Não

**3.8.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE**

Não se aplica.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

### **4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

---

Para atingir os resultados pretendidos, a execução contratual deverá assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica, respeitando os níveis de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A empresa contratada deverá ser habilitada junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) na condição de comercializadora varejista, assumindo todas as obrigações legais e regulatórias inerentes à atuação no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

O contrato deverá ser firmado com base em preço fixo por unidade de energia (R\$/MWh), contemplando todos os encargos e custos regulatórios, de modo a garantir previsibilidade orçamentária para a Administração Pública. Além disso, as unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Cuiabá deverão contar com suporte técnico especializado, com atendimento voltado para esclarecimentos, acompanhamento do consumo, faturamento e orientações sobre o uso eficiente da energia elétrica.

### **4.2. Forma de execução do contrato**

---

Fornecimento continuado #FECO



**4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato**

#LPRC

10 anos.

**4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO**

60 meses a contar da publicação do contrato na Gazeta Municipal.

**5. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1. Existem requisitos anteriores à execução?**

Sim  Não

**5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?**

Sim  Não #EGFC

**5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC**

5%.

**5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?**

Sim  Não

**5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO**

Não se aplica.

**5.2. Existem requisitos posteriores à execução?**

Sim  Não

**5.2.1. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO**

Considerando que a "execução" é o fornecimento contínuo por 60 meses, os requisitos "posteriores" se referem às obrigações da contratada ao final do contrato. Sugestões específicas para este objeto seriam:

- **Relatório Final de Economia:** A contratada deverá apresentar um relatório consolidado demonstrando a economia total gerada durante os 60 meses de contrato, comparando os custos no ACL com uma simulação dos custos que a Prefeitura teria no mercado cativo (ACR).



- **Entrega do Histórico de Dados:** Fornecer à Prefeitura todo o histórico de medição, consumo e faturamento dos 60 meses em formato de planilha ou sistema de fácil acesso.
- **Comprovação de Quitação:** Apresentar documento que comprove a quitação de todas as obrigações financeiras e setoriais junto à CCEE relacionadas ao consumo da Prefeitura durante a vigência do contrato.

### 5.3. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

- 5.3.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).
- 5.3.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
- 5.3.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
- 5.3.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
- 5.3.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 5.3.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
- 5.3.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do	Impedimento de licitar ou	12 meses



contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	contratar com o Município de Cuiabá	
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

#### 5.4. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

Sim    Não   #MRSN

##### 5.4.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos	Contratado	Manutenção do valor



até 5% acima da variação média do ano anterior		
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

### 5.5. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

#### 5.5.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Somente será admitida a subcontratação parcial de até 15, e, ainda assim, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE, para os serviços e obras de engenharia de adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF), e não se admitirá a subcontratação dos serviços que constarem da qualificação técnica do presente edital, notadamente, quanto as parcelas relacionadas aos serviços de maior relevância, ficando a CONTRATADA como única responsável perante a CONTRATANTE.

#### 5.5.2. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

### 5.6. Haverá método alternativo de resolução de controvérsias? (Art. 151, 14.133/2021)

Comitê de Resolução de Disputa #QMPC

#### 5.6.1. Descreva o modo de funcionamento do método escolhido: #DMFE

Será formado comitê de resolução de disputas, com a participação de quatro membros, com a indicação de dois pelo contratado e dois pelo Município, que não poderão ser parte da fiscalização ou da gestão do contrato.

As controvérsias entre a fiscalização do contrato e o preposto da empresa serão encaminhadas ao comitê de resolução de disputa, que julgará os casos por maioria simples.

Nos casos de empate, será mantida a controvérsia, que deverá ser solucionada de outra forma, não havendo prevalência nos votos de nenhuma das partes.



### **5.7. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

---

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua e sistemática, por servidor designado formalmente, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

O acompanhamento envolverá o monitoramento mensal do fornecimento de energia às unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Cuiabá, com base nas faturas, relatórios técnicos e demonstrativos comparativos entre os custos no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e os custos estimados no mercado cativo.

### **5.8. Obrigações específicas do Município #OEDM**

---

Disponibilizar as informações técnicas necessárias sobre as unidades consumidoras (UCs) contempladas no contrato, incluindo dados de consumo histórico, demandas registradas e características de medição.

Assegurar o acesso do fornecedor às informações de faturamento e medição disponibilizadas pela distribuidora local, quando necessário à execução contratual.

Garantir a atualização cadastral junto à distribuidora de energia e adotar todas as providências necessárias para viabilizar a migração e manutenção das unidades consumidoras no Ambiente de Contratação Livre – ACL.

Disponibilizar interlocutores técnicos e administrativos para comunicação direta com a contratada, visando à correta execução do fornecimento e à solução de eventuais ocorrências.

Informar tempestivamente quaisquer alterações nas condições de consumo das unidades consumidoras, inclusive aumento ou redução de carga, desligamentos programados ou modificações estruturais que impactem o fornecimento contratado.

### **5.9. Obrigações específicas do contratado #OEDC**

---

Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus Anexos. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Disponibilizar pessoa devidamente credenciada e qualificada junto ao contrato com a PMC, sempre que convocada, para entrar em contato via telefone durante o horário comercial (ou em situações extraordinárias fora deste horário) e e-mail a qualquer tempo durante a vigência do contrato. Em situação emergencial poderá ser convocada uma videoconferência pela PMC, devendo ser atendida até no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para resolução e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

Disponibilizar para os contratantes consulta on-line, através da internet, telefone e aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz, 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de formato de SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, para dirimir problemas gerados no fornecimento de energia;

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

Medir a energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinadas pela CCEE.

Para fins de determinação da energia mensal faturável, deverá do montante registrado no medidor do ponto de medição, acrescer o fator de perdas e abater a energia contratada no PROINFA.

Deverá emitir relatórios mensais com base no SCDE para que a fiscalização possa atestar a execução dos serviços. Após a confirmação do consumo, a Contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento, conforme descrito no item 21 deste Termo e seus respectivos subitens.

Deverá emitir nota fiscal/fatura por órgão/secretaria contemplada com a contratação, referente à execução do objeto. Além disso, deverá enviar um arquivo com o detalhamento dos serviços prestados por unidades consumidora, em formato .csv, identificando no mínimo o número da unidade consumidora, o consumo faturado separado por posto horário em kWh, as perdas no transformador, o consumo de energia reativa por posto horário, a demanda registrada por posto horário, o fator de carga e os montantes de consumo em R\$ por posto horário. A Contratada também deverá fornecer qualquer informação extra referente ao detalhamento do faturamento dos serviços para auxílio do monitoramento do Contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer a energia conforme as indicações do item 3.2 deste Termo de Referência

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

### **6.1. Prazo de pagamento: #PPGT**

---

6.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, até o 5º dia útil do mês subsequente à CONTRATADA, para cada unidade consumidora.

6.1.2. As notas fiscais decorrentes desta contratação deverão ser apresentadas com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento, de modo que a CONTRATADA encaminhará mensalmente ao CONTRATANTE, por meio do endereço eletrônico definido na fase de elaboração do contrato, um e-mail de notificação de emissão da NF-e, de forma que esta receba a notificação no prazo limite de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do vencimento da NF-e emitida.



6.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.4. Caso a data limite de vencimento não ocorra em dia útil na cidade de Cuiabá-MT, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incorrer nos acréscimos por atraso previstos no Termo de Referência.

## **6.2. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

---

6.2.1. O objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante, no prazo de 5 dias.

## **6.3. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

---

6.3.1. O objeto será recebido definitivamente sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade, no prazo de 5 dias.

## **6.4. Critério de reajuste e repactuação:**

---

6.4.1. **Índice de reajuste ou repactuação #IRIN**  
IPCA.

Para fins de aplicação de reajuste da Energia Contratada, adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), adotando-se a seguinte fórmula paramétrica:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço unitário reajustado do MWh.

P = preço atual do MWh (antes do reajuste).

V = variação percentual do índice, nos termos ora estabelecidos, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.



**6.4.1.1.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.4.1.2.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço da Energia Contratada, por meio de termo aditivo.

**6.4.1.3.** O reajuste deverá ser necessariamente requerido ao órgão gestor do contrato, não sendo concedido de ofício, e não retroagirá no tempo se requerido mais de um mês do seu aniversário, devendo nele, constar obrigatoriamente a indicação precisa do índice dos 12 (doze) meses referentes ao período aquisitivo pleiteado; memória de cálculo e indicação precisa do valor final unitário da Energia pretendido, para posterior análise.

**6.4.1.4.** O período aquisitivo refere-se à contagem dos 12 (doze) meses subsequentes, contados a partir do mês de apresentação da proposta. Assim o segundo período aquisitivo começa a contar a partir do 13º mês de apresentação da proposta e finda no 24º mês e assim sucessivamente.

**6.4.1.5.** O cálculo do índice de reajuste terá sempre como referência o período aquisitivo imediatamente anterior, não sendo calculado tendo como base os 12 (doze) últimos meses anteriores ao pedido.

**6.4.1.6.** Ainda que tenha completado o prazo do novo período aquisitivo, a empresa somente poderá requerer o reajuste após 12 meses do último requerimento deferido.

**6.4.2. A contratação é de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?**

Sim  Não #EMOX

**6.4.3. Critério de repactuação da mão de obra #CRM0**

Não se aplica.

**6.5. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?**

Sim  Não #HIMR

**6.5.1. Como funcionará o IMR?**

Não se aplica.

**6.5.2. Haverá Remuneração Variável?**

Sim  Não #HRVA

**6.5.2.1. Como funcionará a remuneração variável?**



Não se aplica.

### 6.5.2.2. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável

A contratação de fornecimento de energia elétrica não se torna mais eficiente com a adoção de remuneração variável, uma vez que o objeto contratado se baseia no fornecimento contínuo de um bem mensurável em unidades fixas (energia elétrica em MWh), a preços previamente definidos em contrato.

A definição de critérios objetivos para aumento ou redução da remuneração, com base em desempenho, não se mostra aplicável nesse caso, pois a eficiência contratual já será mensurada com base na entrega integral da energia contratada, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela regulação setorial, e na economia obtida em comparação ao mercado regulado.

Assim, considerando a natureza do objeto e o modelo tarifário estabelecido, não há ganhos de eficiência vinculáveis à aplicação de remuneração variável.

### 6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim  Não #ARCV

### 7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim  Não

#### 7.1. Qual o embasamento?

Não se aplica.

##### 7.1.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

### 8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim  Não

#### 8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

##### 8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial  Eletrônica  Não se aplica

##### 8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.



8.1.2. **Local do certame:** #LDCE

<https://bllcompras.com/Home/Login>

## 8.2. Critério de julgamento

---

Menor preço #CDJU

8.2.1. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?** #PTPR  
Não se aplica.

8.2.2. **Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica** #CPTÉ  
Não se aplica.

## 8.3. Modo de disputa

---

Aberto #MDDI

8.3.1. **Os lances devem ser feitos com base no:** #PUPT  
Preço total/global

## 8.4. Haverá antecipação da habilitação?

---

#ODET

Não, sem antecipação de habilitação (rito normal)

8.4.1. **Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:**  
Não se aplica.

## 8.5. Exigências específicas para a fase de proposta

---

Existem exigências específicas  Não se aplica o item

8.5.1. **Exigência de documento junto com a proposta:** #JCPR

Registro ou inscrição da empresa licitante na Câmara de Comércio de Energia Elétrica (CCEE), em plena validade.

8.5.2. **Haverá necessidade de garantia da proposta a ser apresentada junto à proposta?** #VGPR

Sim  Não  Não se aplica

8.5.2.1. **Se sim, qual o valor?**

**Não se aplica.**

**8.5.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?**

Sim     Não     Não se aplica    #AMOS

**8.5.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO**

Não se aplica.

**8.5.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA**

Não se aplica.

**8.5.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA**

Não se aplica.

## **8.6. Exigências específicas para a fase de habilitação**

Existem exigências específicas     Não se aplica o item

**8.6.1. Qualificação econômico-financeira:**

Índices contábeis (8.6.1.1) #ICPL     Não se aplica

Patrimônio líquido mínimo (8.6.1.2) ou     Capital social mínimo (8.6.1.2) #POUC

**8.6.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB**

A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



### 8.6.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

**8.6.1.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.6.1.4.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.6.1.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 8.6.2. Qualificação técnico-operacional

#### 8.6.2.1. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim       Não       Não se aplica

#### 8.6.2.2. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

**8.6.2.2.1.** Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da Execução de Serviços com características e quantidades compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de migração de no mínimo 30 unidades consumidoras do ACR para o ACL com montante total de no mínimo 50 MWh (cinquenta mil megawatt) e no gerenciamento simultâneo de contratos de energia no ACL de no mínimo 30 (trinta) unidades consumidoras.

**8.6.2.2.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por qualquer Cartório ou órgão competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples acompanhada dos originais, conforme orientado na Lei Federal 13.726/2018, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

**8.6.2.2.3.** Atividades a que se refere;

**8.6.2.2.4.** Local da realização das atividades a que se refere, com a especificação do tipo da atividade;

**8.6.2.2.5.** Características das atividades a que se refere, incluído o valor dos serviços e/ou a quantidades indicadas, conforme a qualificação exigida;

**8.6.2.2.6.** Percentual de participação do LICITANTE no serviço a que se refere, quando for o caso;

**8.6.2.2.7.** Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;

**8.6.2.2.8.** Nome e razão social do emitente; e

**8.6.2.2.9.** Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

**8.6.2.2.10.** Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação relativa ao signatário do atestado que comprove sua condição de representante do emitente.

**8.6.2.2.11.** O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

**8.6.2.2.12.** Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnico operacional do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras, desde que acompanhadas de documentos comprobatórios da experiência atestada.

**8.6.2.2.13.** Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o subitem anterior, deverá ser comprovada tal condição por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e das respectivas relações societárias, assim como documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido cronograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.

### **8.6.2.3. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?**

Sim       Não       Não se aplica

#### **8.6.2.3.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC**

Não se aplica.

### **8.6.2.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?**

Sim       Não       Não se aplica

### **8.6.2.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDO**

Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o



profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

### 8.6.3. Qualificação profissional da empresa

#### 8.6.3.1. Inscrição da empresa em entidade profissional

Sim       Não       Não se aplica

##### 8.6.3.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Registro ou inscrição da empresa licitante na Câmara de Comércio de Energia Elétrica (CCEE), em plena validade.

#### 8.6.3.2. Inscrição dos funcionários da empresa em entidade profissional

Sim       Não       Não se aplica

##### 8.6.3.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica.

#### 8.6.4. Será exigido atestado de capacidade técnico-profissional

Sim       Não       Não se aplica

##### 8.6.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

##### 8.6.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim       Não       Não exigido       Não se aplica #RAEP

##### 8.6.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

##### 8.6.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim       Não       Não se aplica



#### 8.6.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

#### 8.6.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim  Não  Não se aplica

#### 8.6.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

#### 8.7. Será vedada a participação de consórcios?

Sim  Não  Não se aplica #CONS

##### 8.7.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

##### 8.7.2. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

#### 8.8. Infrações e penalidades no certame #IPCE

8.8.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

8.8.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses



Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

### Repreensão:

O CONTRATANTE poderá repreender a CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATADA cometa falta leve que o CONTRATANTE entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo;

Já tendo a CONTRATADA recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

## 9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sim  Não #CSRP

### 9.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?



Sim     Não     Não se aplica

#### 9.1.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

### 9.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

9.2.1. Não se aplica.

### 9.3. Há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se em seus limites? (art. 82, IV, Lei n.º 14.133)

Sim

Não. Pois não há vantajosidade para a administração, e a sua negativa não oferece prejuízo para a competitividade da licitação.

Não se aplica

#### 9.3.1. Quais as hipóteses e quais as suas justificativas?

Não se aplica.

#### 9.3.2. Há possibilidade de o licitante oferecer preços diferentes nas hipóteses do inciso III do art. 82?

Sim

Não, pois não há vantajosidade para a administração e a sua negativa não oferece prejuízo para a competitividade da licitação.

Não se aplica

### 9.4. Quem será o gestor da Ata de Registro de Preços? (art. 34 do Decreto Municipal n.º 9.650/2023)

Não se aplica, não será Registro de Preços.

## 10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim     Não

### 10.1. Regime de execução do contrato

Não se aplica. #RDEC

#### 10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.



### 10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

### 11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

---

R\$ 22.764.200,83

### 11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

---

Escolher a data da conclusão da formação de preço.

03 de Setembro de 2025.

### 11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

---

Sim  Não

#### 11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

### 12.1. Previsão orçamentária para a contratação

---

Existe previsão orçamentária

### 12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

---

Órgão: Secretaria Municipal de Economia - 97102

Programa/Ação: Projeto Atividade: 2157

Natureza da Despesa: .90.39

Fonte: 500

Informamos ainda que as demais secretarias apresentarão a sua dotação orçamentária oportunamente até a assinatura do contrato.

## 13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

---



---

Nome: Fernando Augusto Assis Castelo

Matrícula: 4928277

E-mail: Fernando.castelo@cuiaba.mt.gov.br

Contato: 65 3324-5600

---

Nome: Roney Charles

Matrícula: 4928312

E-mail: roney.almeida@cuiaba.mt.gov.br

Contato: 65 3324-5601

---

Nome: Kleberson Luiz Kosme Dias Cirqueira (ENG ELETRICISTA)

Matrícula: 4932329

E-mail: kleberson.cirqueira@cuiaba.mt.gov.br

Contato: 65 3324-5606

#### 14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

---

---

---

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão  
Secretaria Municipal de Economia

Cuiabá - MT, 09 de Outubro de 2025.

**TR - ANEXO I (RELAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E DEMANDAS A SEREM CONTRATADAS)**

ITEM	UNIDADE CONSUMIDORA	CNPJ	ORGÃO	DEMANDA CONTRATADA KW	CONSUMO ANUAL MWh
1	6/1113123-2	03533064000146	SADHPD - SEDE	290	15.852,98
2	6/1122276-7	03533064000146	MUN CUIABÁ - OBRAS PUBLICAS	55	11.397,17
3	6/1236195-2	03533064000146	CUIABA - SECRETARIA TURISMO	93	4.176,53
4	6/2040674-0	15084338000146	CUIABA - SECRETARIA DE SAUDE	200	35.242,11
5	6/2148649-3	00724394000120	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED II	36	4.652,91
6	6/2152999-5	00724394000120	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED II	42	5.884,06
7	6/2153032-4	00724394000120	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED II	80	4.754,24
8	6/2530839-6	15084338000146	CUIABA - SAUDE - UPA	230	51.387,97
9	6/2564568-0	03533064000146	MUNICIPIO DE CUIABA	300	13.951,36
10	6/2617481-3	15084338000146	MUN CUIABÁ - SAUDE - PRIMARIA	230	58.683,94
11	6/2707080-4	15084338000146	MUN CUIABA - HOSP SAO BENEDITO	3800	552.204,15
12	6/2734041-3	03533064000146	MUN CUIABÁ - OBRAS PUBLICAS	50	5.390,45
13	6/2860796-8	15084338000146	CUIABA - SAUDE - UPA	230	55.727,27
14	6/3251540-5	03533064000146	CUIABA - PGM	150	27.691,71
15	6/3489337-0	00724394000120	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED III	46	8.147,16
16	6/353791-7	01515590000158	MUNICIPIO CUIABA - SEMOB	75	21.261,58
17	6/353806-3	00724394000120	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED II	30	10.330,02
18	6/353965-7	03533064000146	MUN CUIABA - HOSP SAO BENEDITO	240	96.370,12
19	6/3543273-1	15084338000146	CUIABA - SECRETARIA DE SAUDE	180	50.809,62
20	6/4081470-9	00724394000120	CUIABÁ - EDUCAÇÃO - FUNED I	50	5.045,15
21	6/65575-3	03533064000146	MUN CUIABA - SAUDE - SECUNDARIA	30	17.960,45
22	6/65767-6	00724394000120	CUIABÁ - EDUCAÇÃO - FUNED I	83	15.964,90
23	6/65824-5	00724394000120	CUIABÁ - EDUCAÇÃO - FUNED I	57	10.386,71
24	6/65852-6	15084338000146	CUIABA SAUDE - VIGILANCIA	75	21.393,82
25	6/65912-8	01973841000148	MUNICIPIO CUIABÁ - CULTURA	35	7.849,10
26	6/66424-3	15084338000146	MUN CUIABA - SAUDE - SECUNDARIA	180	15.996,47
27	6/66425-0	03533064000146	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED II	30	5.126,47
28	6/66426-8	03533064000146	MUNICIPIO CUIABA - GESTÃO	385	107.658,76
29	6/66429-2	03533064000146	MUN CUIABÁ - OBRAS PUBLICAS	47	1.722,26
30	6/66430-0	03533064000146	CUIABÁ SAUDE - PRONTO SOCORRO	200	46.942,84
31	6/66431-8	15084338000146	CUIABÁ SAUDE - PRONTO SOCORRO	299	129.423,01
32	6/66433-4	15084338000146	MUN CUIABA - SAUDE - SECUNDARIA	72	874,69
33	6/66434-2	03533064000146	CUIABA - EDUCAÇÃO - FUNED III	90	16.430,92
34	6/66436-7	00724394000120	CUIABÁ - EDUCAÇÃO - FUNED I	134	20.416,62
35	6/66511-7	15084338000146	MUN CUIABA - SAUDE - SECUNDARIA	75	2.658,84
36	6/66514-1	26562272000179	CUIABA - SECRETARIA DE SAUDE	112,5	-
37	6/66731-1	15084338000146	MUN CUIABA - SAUDE - SECUNDARIA	75	-
38	6/68291-4	03533064000146	MUN CUIABA - SMSU - ATERRO SAN	260	41.183,75
39	6/4049654-9	03533064000146	CUIABA - TRABALHO DESENV ECON	200	11.388,22
40	6/4722000-9	00724394000120	CUIABÁ - EDUCAÇÃO - FUNED I	50	633,18